

LEI Nº 1.920/ 95

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO GASPAR.

Faço saber: que a Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal, por força desta Lei, a Associação dos Moradores do Bairro Gaspar, estabelecida provisoriamente à casa da comunidade São João Batista no Bairro Gaspar, cidade de Muriaé – MG, Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 269, fls 268,269 vº, em 17 de março de 1982.

Art. 2º - O Executivo providenciara a devida comunicação às Empresas: CFLCL, TELEMIG, DEMAÉ e EBCT.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 23 de junho de 1995.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé